



# *Câmara Municipal de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **INDICAÇÃO Nº 841/2022**

**Indica ao Prefeito Municipal que notifique a empresa Santa Clara para que seus motoristas respeitem com rigor a Lei nº 3.915/2011, conforme especifica.**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente que notifique a empresa Santa Clara para que seus motoristas respeitem com rigor a Lei nº 3.915, de 11 de Novembro de 2011 que “Estabelece norma para o desembarque de pessoas do sexo feminino, em período noturno, no transporte coletivo urbano do município de Foz Iguaçu”.

## **JUSTIFICATIVA**

Estudantes universitárias entraram em contato com o gabinete para denunciar que parte dos motoristas da empresa Santa Clara não estão respeitando a Lei nº 3.915, sancionada desde o ano de 2011. Neste sentido, indicamos que o Poder Público reforce a necessidade da Lei ser respeitada e aplicada sempre que uma mulher solicitar a parada naquele horário específico.

A referida Lei visa proporcionar maior segurança às trabalhadoras e mulheres em geral, no deslocamento noturno, oportunizando que possam efetuar um trajeto menor, e quiçá mais seguro, entre o desembarque do transporte coletivo e suas residências.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2022.

  
**Adnan El Sayed**  
**Vereador**